

**REQUERIMENTO nº , de de Abril 2013**  
**(Do Sr. SARNEY FILHO)**

***Requerimento de Informação ao  
Senhor Ministro das Minas e Energia,  
Edson Lobão, sobre o anúncio de que o  
carvão mineral voltará a compor leilões de  
energia.***

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>., que seja encaminhada ao Senhor Ministro das Minas e Energia, **pedido de Informação** quanto ao anúncio de que o carvão mineral voltará a compor os leilões de energia. Conforme amplamente divulgado por vários veículos de comunicação de nosso País, isso está previsto para acontecer no segundo semestre de 2013, após quatro anos fora da concorrência dos leilões, justamente por ser uma fonte extremamente poluente para o meio ambiente.

Vale ressaltar que, por ocasião da Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima (COP – 15), em dezembro de 2009, em Copenhague, na Dinamarca, o Brasil apresentou uma meta voluntária que foi estabelecida considerando um cenário de crescimento econômico para o País, de redução das emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa - GEE, entre **36,1% a 38,9%**, em relação ao que o Brasil emitiria até 2020. Obviamente, estava previsto, também para o setor energético, neste contexto, uma relevante contribuição .

Assim, solicitamos as seguintes informações:

- 1- Quais as justificativas sociais, ambientais, legais e técnicas que levaram a anunciada autorização de inclusão do carvão mineral no próximo leilão de energia, previsto para o segundo semestre do corrente ano?
- 2- Quais os critérios que norteiam a escolha de novas fontes de energia para os leilões?
- 3- Em termos de geração termoelétrica, por que da escolha do carvão mineral em detrimento ao gás natural?
- 4- Existe algum programa e/ou projeto, no âmbito do Governo Federal, voltado ao monitoramento e a mitigação dos impactos negativos socioambientais e econômicos decorrentes da cadeia do carvão mineral?
- 5- Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil, por ocasião da COP – 15, bem como dos dispositivos legais emanadas pela Lei nº 12.187/2009, qual o impacto da inclusão do carvão mineral na meta brasileira de redução das emissões de GEE e em termos percentuais e de toneladas de CO<sub>2</sub> equivalentes?
- 6- Considerando a abundância da fonte solar de energia no nosso País, indagamos se há previsão e em caso positivo, quando se realizará o primeiro leilão de energia, baseado na referida fonte solar para o Brasil?
- 7- Qual a participação das fontes eólicas e solar na Matriz Energética Brasileira? Existem incentivos, no âmbito do Ministério de Minas e Energia para a adoção de fontes de energia limpas no Brasil?
- 8- Qual a composição energética, em percentuais, da atual Matriz Energética Brasileira?

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, conforme colocado anteriormente, por ocasião da Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima (COP – 15), em dezembro de 2009, o Brasil apresentou uma meta voluntária que foi estabelecida considerando um cenário de crescimento econômico para o País (na ordem de 5% a 6%), de reduzir as emissões dos gases responsáveis pelo efeito estufa entre 36,1% a 38,9%, em relação ao que o Brasil emitiria até 2020, se nenhuma medida fosse adotada. Assim, várias medidas foram propostas para se atingir esta meta.

Com isso, espera-se alcançar uma redução de 20,9% das emissões de CO<sub>2</sub>, com a redução de 80% do desmatamento na Amazônia. Para o Cerrado, a previsão era de uma redução de 40% no desmatamento, o que geraria uma redução de 3,9% das emissões.

Para a agropecuária, espera-se alcançar uma redução na faixa de 4,9% a 6,1%, em função da implementação de diversas ações, dentre as quais destacamos a fixação biológica de nitrogênio, o plantio direto, a integração lavoura-pecuária e a recuperação de pastos degradados.

Para o setor siderúrgico, estava previsto a redução entre 0,3% e 0,4%, por meio **da substituição do carvão mineral** por carvão vegetal de florestas plantadas.

Para o **setor energético**, foco desse requerimento, a redução esperada está inserida na **faixa de 6,1% a 7,7%**, o que seria obtida por meio do desenvolvimento de ações inerentes a busca da eficiência energética, da expansão da oferta de energia por hidrelétricas e por fontes alternativas, assim como a implementação do uso de biocombustíveis.

Além do compromisso legal e assumido a nível internacional, temos que, “per si”, o carvão mineral é, extremamente poluidor, segundo o artigo do Engenheiro José Antonio Feijó de Melo (Maio 2008)<sup>1</sup>:

”O carvão mineral é altamente danoso em todas as fases da sua cadeia de produção e a sua utilização somente se justificou e se justifica na falta de alternativas. O carvão mata na mina, seja por meio de grandes acidentes, seja pela destruição dos pulmões dos mineiros. Polui o ambiente no entorno da mina, atingindo cidades e contaminando atmosfera, nascentes e riachos. Polui ao longo do seu transporte e nas áreas de estocagem. E da sua queima resultam grandes quantidades de CO<sub>2</sub> e de enxofre, além de vários outros resíduos nocivos, provocando aquecimento global e chuva ácida, entre outros efeitos negativos. E saliente-se que, apesar dos grandes esforços já empreendidos, até hoje não se conseguiu desenvolver tecnologia capaz de eliminar satisfatoriamente tais efeitos.“

Desta forma e por estes motivos, Senhor Presidente, faz-se necessária as devidas informações ora requeridas, que possibilitarão subsidiar os encaminhamentos apropriados no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, de abril de 2013.

Deputado **Sarney Filho**

**PV-MA**

---

<sup>1</sup> <<http://www.ilumina.org.br>>